

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

DÚVIDAS ADICIONAIS SOBRE DBE/CNPJ, NÃO PREVISTAS NESTE INFORMATIVO, DEVERÃO SER DIRIGIDAS À RECEITA FEDERAL, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO DE HORÁRIO PELA INTERNET, PARA O SERVIÇO "ORIENTAÇÕES CNPJ" OU CONSULTADO A UNIDADE DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMA ACERCA DO ATENDIMENTO.

AS ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR ESTÃO NA COR VERDE.

Deferimento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pela Junta Comercial

1. Quais são as formas disponíveis para solicitação de CNPJ?

Há apenas uma maneira de se efetuar a solicitação: acesse o site da Receita Federal do Brasil (RFB) através do Coleta Online.

2. Quais são os tipos de documentos que o usuário irá obter ao solicitar cadastro no CNPJ?

- **Protocolo de Transmissão**- quando for utilizado certificado digital para assinatura da solicitação.
- **Documento Básico de Entrada (DBE)** - quando não for utilizado certificado digital para assinatura da solicitação, por isso o DBE deverá sempre ser entregue à Junta Comercial com a assinatura do responsável pelo CNPJ.

3. Um procurador pode assinar o DBE?

Sim, o DBE pode ser assinado por um procurador, desde que com ele seja apresentada a procuração. Serão aceitas procuração pública ou procuração particular (original ou cópia autenticada). A procuração particular deverá estar com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deve ser outorgada pela pessoa jurídica e não há necessidade de ser exclusiva para a Receita Federal.

4. A procuração para assinar o DBE pode ser substabelecida?

Sim, o procurador pode fazer um substabelecimento para outra pessoa assinar por ele. Neste caso é preciso apresentar além da procuração conforme mencionado na pergunta 3, o substabelecimento particular (original ou cópia autenticada), com firma reconhecida ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação do substabelecido e a procuração não deve ter proibição de substabelecimento do ato. A procuração deve ser outorgada pela pessoa jurídica e não há necessidade de ser exclusiva para a Receita Federal.

5. Quando o DBE for assinado por um procurador, é obrigatório o reconhecimento de firma?

Não, será exigido o reconhecimento de firma ou cópia autenticada do documento de identificação do outorgado.

6. Em qual situação a Jucergs poderá exigir o reconhecimento de firma no requerimento-capá e DBE?

O reconhecimento de firma será exigido se verificada divergência entre as assinaturas apostas no ato empresarial e no DBE, ou entre a cópia autenticada do documento de identidade apresentada para o registro empresarial ou ato empresarial.

Recomenda-se que seja utilizada a facilidade da transmissão do DBE com Certificação Digital, a qual basta para entrega do pedido. A transmissão com Certificação Digital pode ser feita pelo próprio contador, autorizado através da Procuração RFB. Qualquer empresa pode outorgar poderes para um detentor de Certificado Digital.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

7. Nos casos de inscrição ou de alteração de nome empresarial, o nome que constar no DBE deve ser exatamente igual ao que constar no ato constitutivo/alterador?

Sim. O nome empresarial que constar no DBE será conferido pela Jucergs se é exatamente o que consta no ato constitutivo ou alterador, observando-se pontos, vírgulas, traços, barras, caracteres especiais permitidos pelo sistema, espaços entre letras e palavras, quando for o caso. Portanto, deve-se transcrever para o DBE o nome empresarial exatamente como está no contrato, **exceto** a partícula ME/EPP.

A partícula ME ou EPP **NÃO** deve constar do nome empresarial quando da inscrição ou alteração de nome empresarial (evento 220) no **CNPJ**. A partícula será acrescentada automaticamente a partir do porte da empresa, informada através do evento 222, quando for o caso.

8. A empresa já possui a informação do porte no CNPJ e somente está arquivando a Declaração de Enquadramento. Deve ser enviado DBE de alteração de porte?

Não. Quando a empresa está somente regularizando a parte legal, que diz que a Declaração de Enquadramento de ME/EPP deve ser arquivada no órgão de registro, quando no CNPJ já consta o porte pretendido, não há necessidade de envio de DBE. Recomenda-se que se anexe ao processo de arquivamento cópia do Comprovante do CNPJ, onde constará, após o nome empresarial, a partícula ME/EPP.

9. O que é QSA?

É o Quadro de Sócios e Administradores, que deve ser preenchido conforme o tipo jurídico. Os sistemas da RFB irão identificar quando será necessário o preenchimento e exigirão que o usuário o faça.

10. Além do valor em reais da participação de cada sócio, para as Sociedades Empresárias Ltda, é necessário a informação do percentual correspondente ao capital social no ato constitutivo/alterador?

Sim, é importante a informação no ato constitutivo ou alterador do percentual que cada sócio participa no capital social da empresa.

11. Para quais atos a Junta Comercial irá deferir o CNPJ?

A Junta irá analisar o pedido de NIRE e CNPJ concomitantemente para os atos de constituição, alteração e baixa, inclusive atos que impliquem alterações no Quadro de Sócios e Administradores.

12. Quais informações do ato alterador devem ser cadastradas no DBE?

Somente o que estiver sendo alterado no ato a ser arquivado deve ser informado na FCPJ e/ou QSA.

Por exemplo: a empresa possui o sócio **A** e **B**, sendo que o **A** é sócio-administrador e possui 98% das cotas da empresa e o sócio **B** é sócio (quotista) e possui 2%. Na alteração contratual a ser arquivada, o sócio **B** se retira da sociedade e ingressa o sócio **C** (pessoa física, maior e capaz) com os mesmos 2% do capital social e a mesma qualificação (sócio). Não houve qualquer alteração quanto ao sócio **A**, portanto somente deve ser informado no QSA a saída do sócio **B** e a entrada do sócio **C**, sendo este último com a qualificação "sócio" e o percentual de 2%.

13. Para que o sistema direcione para análise pela Jucergs, qual opção o usuário deve escolher ao responder à pergunta: "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?"

Se o ato ainda não passou pela Junta Comercial, o interessado deverá responder sempre **NÃO**. Se responder SIM, o sistema irá solicitar o número do NIRE. Se o usuário não tiver o NIRE, não poderá prosseguir até responder corretamente. Se informar o número incorreto, o pedido será indeferido.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

14. É possível emitir somente o NIRE ou somente o CNPJ?

Se o ato exigir registro na Junta, não será possível. Os registros do NIRE e do CNPJ devem ocorrer no mesmo momento, caso sejam analisados e deferidos. Se um ou outro for indeferido ou sofrer exigências, deverão ser regularizados e reenviados para nova análise pela Junta Comercial.

15. A Junta Comercial irá analisar os pedidos de baixa do CNPJ?

Sim, a partir de 19/01/2015 os Distratos Sociais deverão ser protocolados na Junta Comercial acompanhados do DBE de baixa que será analisado e deferido pela Jucergs.

16. Nos casos de transformação de Ltda em Empresário ou de Empresário em Ltda, como deve ser feito o DBE/Protocolo de Transmissão? Existe um evento específico de transformação?

Nestes casos não existe um evento específico de transformação. Deverão constar no DBE, obrigatoriamente, os eventos 220, 222, 225 e QSA (o evento 222 é impositivo pelo sistema, pois quando da transformação há necessidade de novo arquivamento de enquadramento. Nos casos em que não haverá enquadramento, deverá ser marcado, no DBE, o porte "Demais"). Havendo outras alterações no mesmo ato, estas também deverão ser informadas no DBE/Protocolo de Transmissão.

Na transformação de Empresário Individual (NJ 213-5) em Sociedade Empresária Ltda (NJ 206-2), haverá a **inclusão** do QSA. Portanto, somente é possível a inclusão de sócios/administradores, não sendo admitida exclusão ou alteração.

Por sua vez, na transformação de Sociedade Empresária Ltda (NJ 206-2) em Empresário Individual (NJ 213-5), haverá a **exclusão** dos sócios/administradores do QSA.

17. Ato Constitutivo/Alterador/Distrato com "exigência" - o que fazer com o DBE/Protocolo?

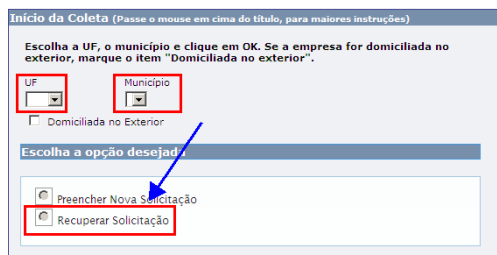
Sempre que o processo entrar em "exigência" e a retificação contratual solicitada pela Junta Comercial **tiver** reflexo nos dados transmitidos no pedido de CNPJ, o DBE/Protocolo e o QSA (se for o caso) também deverão ser alterados e substituídos pelo usuário.

O que fazer:

- Cancelar a solicitação anterior do CNPJ.
- A mesma poderá ser recuperada através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras da exigência, sem a necessidade de iniciar um novo pedido e digitar todos os dados novamente.
- Responder no Coleta Online "**NÃO**" para a pergunta "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?".
- Gerar outro DBE/Protocolo e encaminhar novamente para Junta Comercial, substituindo o anterior.

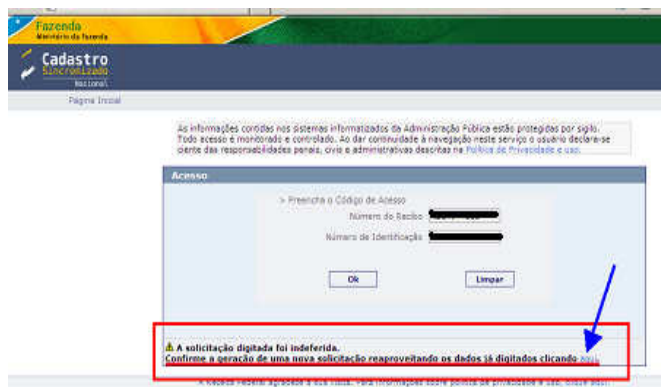
OBS.: Caso o DBE tenha sido **INDEFERIDO** pela Junta Comercial, o mesmo também poderá ser recuperado através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras do indeferimento, conforme os passos descritos nos itens "b", "c" e "d".

O Aplicativo Coleta Online está disponível no sítio da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), em "Onde Encontro", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", em Aplicativo de Coleta clicar "Coleta Online – Programa Gerador de Documentos do CNPJ (CNPJ versão Web)", "Coleta web".



FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015



Sempre que o processo entrar em "exigência" e a retificação contratual solicitada pela Junta Comercial **NÃO** tiver reflexo nos dados transmitidos no pedido de CNPJ, o DBE/Protocolo de Transmissão não precisará ser substituído pelo usuário.

18. Como o usuário deve proceder quando o pedido do CNPJ (DBE) for colocado em exigência?

- Cancelar a solicitação anterior do CNPJ.
- A mesma poderá ser recuperada através do Aplicativo de Coleta "Coleta Online" e realizadas as correções pontuais motivadoras da exigência, sem a necessidade de iniciar um novo pedido e digitar todos os dados novamente.
- Responder no Coleta Online "**NÃO**" para a pergunta "Seu ato constitutivo/alterador já foi registrado no respectivo órgão de registro?".
- Gerar outro DBE/Protocolo e encaminhar novamente para Junta Comercial, substituindo o anterior.

19. Abertura de matriz e filial no mesmo ato continuará sendo possível?

Sim, porém recomenda-se que sejam feitos em atos separados, pois no cadastro do pedido da RFB será solicitado o nº do CNPJ da Matriz para abertura do CNPJ da filial. Neste caso, o usuário não terá o número ainda. O interessado deverá criar a matriz e registrar o NIRE e o CNPJ para depois solicitar abertura da filial. Caso a empresa opte por criar a filial no mesmo ato de constituição da empresa, deverá encaminhar à Jucergs somente o DBE de inscrição da Matriz e, posteriormente ao registro, solicitar a inscrição da filial na Unidade de Atendimento da Receita Federal da jurisdição da mesma.

Está sendo estudada solução para permitir a execução de ambos os atos simultaneamente.

20. Qual data deve ser utilizada para preenchimento do DBE/Protocolo de Transmissão?

Utilizar a data de preenchimento do documento, pois a data de inscrição do NIRE e do CNPJ será inserida pelo servidor que analisar o pedido e vai sobrepor a data informada pelo usuário. A data que deve constar será sempre a do registro do NIRE e do CNPJ. Por isso, irá valer a data na qual o servidor deferir o registro.

21. Como devem ser informadas no CNPJ as atividades que constam no Ato a ser registrado?

TODAS as atividades constantes no Ato Constitutivo ou Alterador deverão ser enquadradas nos respectivos CNAE's e constar da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica-FCPJ.

FAQ – Perguntas Frequentes**versão 01/07/2015****22. Quais os atos de cadastro da RFB que são submetidos a arquivamento na Junta Comercial e geram DBE ou Protocolo de Transmissão?**

CÓDIGO	EVENTO	Observações
101	Inscrição de primeiro estabelecimento	Utilizado no caso de inscrição de empresa
102	Inscrição dos demais estabelecimentos	Inscrição de filial
103	Inscrição de filial de empresa brasileira no exterior	
202	Alteração da pessoa física responsável perante CNPJ	
204	Cisão parcial	Específico para a sucedida
209	Alteração de endereço - municípios do mesmo Estado	
210	Alteração de endereço - municípios de Estados diversos	
211	Alteração de endereço no mesmo município	
220	Alteração de nome empresarial	Não utilizar esse evento para acrescentar ou retirar o porte ME e EPP
222	Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento de ME e EPP	Incluir ou retirar o porte ME ou EPP
225	Alteração da natureza jurídica	
230	Alteração da qualificação da pessoa física responsável pelo CNPJ	Nos casos em que for alterado o responsável pela empresa
244	Alteração de atividades econômicas	Atividade econômica principal e secundárias, da matriz ou filial
246	Indicação de estabelecimento matriz	Filial que assumirá a condição de matriz
247	Alteração do capital social	Alteração do capital de matriz
414/415	Restabelecimento de Matriz/Filial	Caso esteja combinado com alguma alteração de dado no CNPJ. Evento 414/415 isolado não gera DBE para Junta Comercial.
517	Pedido de baixa no CNPJ	Distrato / Cancelamento de inscrição de empresário / Dissolução / Desconstituição (Eireli) / Encerramento de filial

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

Confira os atos empresariais que necessitam de apresentação de DBE para deferimento:

ATOS DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	APRESENTAÇÃO DE DBE
Constituição (todos os tipos, transformação, transferência)	SIM
Abertura de filial dentro do Estado do RS	SIM
Abertura de filial fora do Estado do RS	NÃO
Abertura de filial no mesmo ato de constituição da empresa	NÃO
Transformação - para Ltda e Eireli	SIM
Alteração de endereço	SIM
Alteração de valor do capital social	SIM
Alteração de objeto social (CNAE) (5)	SIM
Inclusão/alteração de dados do empresário	SIM
Alteração de nome empresarial	SIM
Alteração de nome de fantasia (10)	SIM/NÃO
Cancelamento de inscrição de empresário	SIM
Transferência de sede para o RS	SIM
Transferência de sede para outra UF (8)	NÃO
Encerramento de filiais no RS	SIM
Encerramento de filiais em outra UF	NÃO
Alteração de objeto social de filial (CNAE) (5)	SIM
Alteração do valor de capital social de filial	NÃO
Alteração de endereço de filial fora do RS	NÃO
Alteração de endereço de filial dentro do RS	SIM
Inclusão/correção de CNPJ	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ de filial	NÃO
Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento	SIM
Arquivamento de documento de interesse	NÃO
Transferência de filial para outra UF	NAO
Interrupção Temporária das Atividades	SIM
Reativação de empresa baixada (7)	SIM/NÃO

Obs.: a comunicação de **reinício das atividades interrompidas temporariamente** (evento 413) deverá ser feita diretamente na Receita Federal, haja vista que não há ato a ser arquivado na Junta Comercial comunicando o reinício. SEMPRE é informado no ato de interrupção temporária o prazo que a empresa interromperá suas atividades.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

ATOS DEMAIS TIPOS JURÍDICOS	APRESENTAÇÃO DBE
Constituição (todos os tipos, transformação e transferência)	SIM
Abertura de filial dentro do Estado do RS	SIM
Abertura de filial fora do Estado do RS	NÃO
Abertura de filial no mesmo ato de constituição da empresa	NÃO
Transformação - para empresário, Eireli, Ltda e S/A	SIM
Alteração de endereço	SIM
Alteração do valor de capital social	SIM
Alteração de objeto social (CNAE) (5)	SIM
Inclusão/alteração de integrantes	SIM
Alteração de nome empresarial	SIM
Alteração de nome de fantasia (10)	SIM/NÃO
Distrato social/ dissolução/ desconstituição (Eireli)	SIM
Transferência de sede para o RS	SIM
Transferência de sede para outra UF (8)	NÃO
Encerramento de filiais no RS	SIM
Encerramento de filiais em outra UF	NÃO
Alteração de objeto social de filial (CNAE) (5)	SIM
Alteração de valor de capital social de filial	NÃO
Alteração de endereço de filial fora do RS	NÃO
Alteração de endereço de filial dentro do RS	SIM
Inclusão/correção de CNPJ	NÃO
Inclusão/correção de CNPJ de filial	NÃO
Arquivamento de procuração	NÃO
Enquadramento/Desenquadramento/Reenquadramento (somente para Ltda e Eireli)	SIM
Arquivamento de documento de interesse	NÃO
Transferência de filial para outra UF	NAO
Nomeação de administrador	SIM
Cisão parcial (1)	SIM
Cisão total (1)	SIM
Incorporação (2)	SIM
Fusão (3)	SIM
Arquivamento de ata (4)	SIM/NÃO

FAQ – Perguntas Frequentes**versão 01/07/2015**

Debêntures	NÃO
Consolidação da matriz (somente para Ltda e Eireli)	NÃO
Liquidação	NÃO
Arquivamento de jornal	NÃO
Proteção de nome empresarial	NÃO
Alteração de <u>cargos</u> da administração sem alterar o QSA, a qualificação ou o percentual	NÃO
Fiel depositário (Armazéns Gerais/Produtos Agrícolas)	NÃO
Interrupção/Paralisação Temporária das Atividades	SIM
Re-ratificação de ato já registrado (4)	SIM/NÃO
Inclusão/Alteração do Conselho de Administração	NÃO
Alteração do órgão de registro <u>para</u> a Junta Comercial, de empresa com matriz em outra UF e filial no RS, <u>sem qualquer alteração na filial</u> (6)	NÃO
Reativação de empresa baixada (7)	SIM/NÃO
Alteração de Natureza Jurídica com a consequente alteração do órgão de registro da Junta Comercial para outro órgão (9)	NÃO

(1) Transferência com criação de novas empresas: DBEs de inscrição para as empresas criadas com a cisão.

Transferência para outras empresas já existentes: DBEs de alteração para as empresas cujo patrimônio foi transferido.

Transferência com criação de empresa e transferência para outra empresa existente: DBEs de inscrição e alteração respectivos.

Só será exigido DBE para as empresas que receberão a empresa cindida desde que as mesmas sejam localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos casos de **Cisão Parcial** haverá o evento 204 (Cisão parcial–específico para a sucedida/cindida), exceto quando a empresa sucessora/cindida estiver em constituição, quando então o evento 204 deverá ser praticado posteriormente na Receita Federal.

Nos casos de **Cisão Total** deverá ser encaminhado um DBE de baixa para a empresa cindida com o evento 517 – Motivo: Cisão Total.

(2) Para a incorporada: **SIM** (evento 517 – Motivo: Incorporação). Para a incorporadora: **SIM**, desde que localizada no RS (haverá, ao menos, alteração do capital).

Se no ato de incorporação estiver sendo criada(s) filial(is) no RS, deverá(ao) ser anexado(s) o(s) DBE´s de inscrição desta(s) filial(is).

(3) SIM, para a inscrição da nova empresa, desde que a empresa criada esteja localizada no RS, e para a baixa da empresa fusionada (evento 517 – Motivo: Fusão).

(4) Sempre que a retificação/arquivamento do ato contiver dados que refletirão no CNPJ, deverá ser encaminhado o DBE.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

(5) TODAS as atividades constantes no Ato Constitutivo ou Alterador deverão ser enquadradas nos respectivos CNAE's e constar da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica-FCPJ. Quando houver dúvida ou divergência de entendimento entre a Junta Comercial e a empresa no enquadramento correto, existe no site do IBGE uma Central de Dúvidas, onde é possível solicitar por escrito à Comissão Nacional de Classificação (Concla) o correto enquadramento, através do e-mail **cnae@ibge.gov.br**.

O endereço da Central de Dúvidas é: <http://concla.ibge.gov.br/central-de-duvidas>

(6) Após o arquivamento deverá ser providenciada junto à Receita Federal a alteração do número de registro no órgão competente da filial no RS, através do evento 257.

(7) A reativação é feita através do evento 414. Caso o evento 414 estiver sendo praticado isoladamente, ou seja, não estiver havendo qualquer outra alteração no Contrato Social, não haverá DBE para a Junta Comercial. A comunicação deverá ser feita diretamente na Receita Federal após o arquivamento do ato. Caso contrário, se além da reativação houver qualquer outra alteração no ato alterador a ser informada no CNPJ, o DBE deverá ser anexado ao processo da Junta Comercial.

(8) Mesmo que sejam efetuadas no mesmo ato outras alterações além do endereço da sede para outra Unidade da Federação, não haverá apresentação de DBE. Todas as alterações, além do endereço, serão feitas na unidade de destino, após o arquivamento do ato na respectiva Junta Comercial.

(9) A alteração no CNPJ (evento 225) deverá ser solicitada na Unidade de Atendimento que jurisdiciona a matriz, após o registro no órgão competente.

(10) Quando o ato alterador possuir única e exclusivamente alteração de **nome de fantasia** o sistema CNPJ não permite gerar DBE para deferimento na Junta Comercial. Portanto, nestes casos, não haverá DBE para acompanhar o processo de alteração. A alteração no CNPJ deverá ser feita posteriormente, na RFB. Para os casos em que, além da alteração do nome de fantasia, também houver outra alteração no contrato social, será obrigatório o DBE contendo o evento 221-Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) e tantos outros quantas forem as alterações que irão refletir no cadastro CNPJ.

Nos eventos de inscrição ou alteração de filial, com alteração cadastral da matriz:

Deverão ser feitos dois DBEs, um para inscrição ou alteração da filial e outro para alteração de dados cadastrais da matriz. Quando envolver a alteração do responsável perante o CNPJ, deverá ser deferida primeiramente a inscrição ou alteração da filial para posterior deferimento da alteração do responsável.

Alteração de dados no CNPJ que não necessitem de registro do ato na Jucergs:

Quando houver solicitação de alteração no CNPJ deverá ser informado que o ato já foi registrado e encaminhar o respectivo DBE com a documentação exigida à Receita Federal.

Pedidos de registro de re-ratificação:

Os pedidos de registro de re-ratificação de ato constitutivo que ainda não foram objeto de inscrição no CNPJ, deverão dar entrada na Jucergs com o respectivo DBE.

Se o ato de re-ratificação foi registrado sem o respectivo DBE, o mesmo deverá ser apresentado à RFB com data de evento igual a da constituição da empresa.

Obs.: a comunicação de **reinício das atividades interrompidas temporariamente** (evento 413) deverá ser feita diretamente na Receita Federal, haja vista que não há ato a ser arquivado na Junta Comercial comunicando o reinício. SEMPRE é informado no ato de interrupção temporária o prazo que a empresa interromperá suas atividades.

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

23. Como utilizar o Coleta Online para realizar e acompanhar os pedidos e obter seu CNPJ ?

O pedido deverá ser feito somente através do Coleta Online, disponível na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br). Em "Onde Encontro", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", irá para a página com todas as orientações e programas necessários.

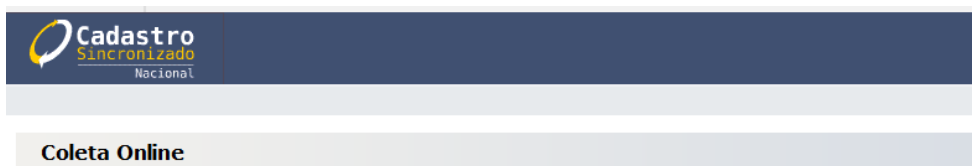
Em **Aplicativos de Coleta**, clicar no link **Coleta Online – Programa Gerador de Documentos do CNPJ (CNPJ versão Web)**. Na página seguinte, após ler as orientações, clicar em **Coleta web**.

Alertamos que o nº do **RECIBO DE ENTREGA** é disponibilizado no início da operação, e não no final como era no aplicativo *offline*. Também a transmissão definitiva à base da Receita Federal somente acontece após clicar na aba **"Finalizar Preenchimento"**.

Passo-a-passo

Escolher a UF, o Município e marcar **"Preencher Nova Solicitação"**. Automaticamente haverá troca de tela.

[A opção **"Recuperar Solicitação"** poderá ser utilizada enquanto não finalizado o pedido ou quando do seu indeferimento (vide pergunta 17), caso a viabilidade (realizada no processo da Junta Comercial) ainda esteja válida.]



Início da Coleta (Passe o mouse em cima do título, para maiores instruções)

Escolha a UF, o município e clique em OK. Se a empresa for domiciliada no exterior, marque o item "Domiciliada no exterior".

UF: RS Município:

☐ Domiciliada no Exterior

Escolha a opção desejada:

☒ Preencher Nova Solicitação

☐ Recuperar Solicitação

Sua solicitação poderá ser recuperada, caso deseje aproveitar as informações para a nova solicitação.

Obs : Os pedidos em andamento, ou seja, finalizados no coleta e cuja análise ainda não foi concluída, não poderão ser recuperados.

Não poderão ser recuperadas :

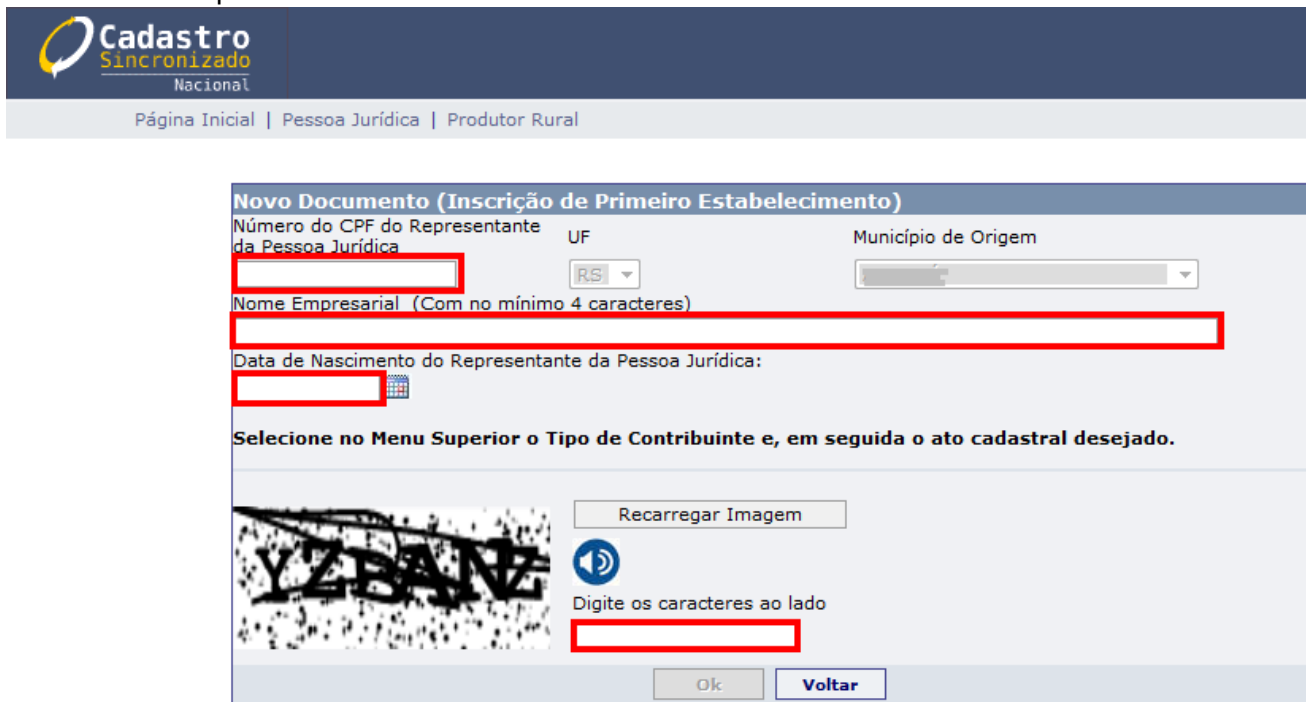
a)As solicitações deferidas, que possuam viabilidade ;

b)As solicitações indeferidas, caso a viabilidade não esteja mais válida.

Nesta tela, encostar o *mouse* em **Pessoa Jurídica** e escolher o evento desejado:

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

Preencher os campos necessários e clicar **Ok**.

Na página seguinte será gerado a **Chave de Acesso**, ou seja, o nº do recibo e o nº de identificação do documento, que **DEVERÁ** ser anotado, impresso ou feito o *download* para posterior utilização.

O nº do recibo sempre começará com o código da UF informado no início do procedimento (vide primeira tela deste passo a passo).

versão 01/07/2015

Após, clicar em **Eventos** e prestar todas as informações necessárias. Lembrando que a **"Data do Evento"**, para atos que ainda não foram registrados/arquivados na Junta Comercial, é a data que está sendo feito o pedido. Para atos que JÁ foram registrados/arquivados na Junta Comercial, a **"Data do Evento"** é a data do registro/arquivamento do ato na Jucergs.

Cadastro Sincronizado Nacional

[Instruções](#) | [Resumo do Documento](#) | [Verificar Pendências](#) | [Finalizar Preenchimento](#) | [Orientações Gerais](#) | [Sair](#)

CPF/CNPJ: Nome Empresarial: Município: UF: RS

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

Evento(Motivo do Preenchimento)

Evento Data do Evento

Eventos

- 101 - Inscrição de primeiro estabelecimento
- 105 - Inscrição de embaixada/consulado/representações do governo no exterior
- 106 - Inscrição de missões dipl./repart. consul./repres. de órgãos internacionais
- 107 - Inscrição de Pessoa Jurídica domiciliada no exterior

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

Antes de “**Finalizar Preenchimento**”, ou a qualquer tempo, clicar em “**Verificar Pendências**” e corrigir eventuais **ERROS** ✖ que impeçam a transmissão do pedido. As pendências com o símbolo ⚠ são somente **AVISOS** que não impedem a geração do documento. São provenientes de campos de preenchimento opcional que não se encontram preenchidos ou estão incorretos.



Ao Finalizar Preenchimento com sucesso será informado novamente na tela o nº do recibo e o nº de identificação, inicialmente informado, e um link para acompanhamento da situação do pedido.

Como acompanhar o andamento do pedido e imprimir o CNPJ:

1º Passo: No sítio da RFB, na Internet, em “Onde Encontro”, “Cadastros”, “CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas”, em Consultas clicar no link **Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet**.

Consultas

- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Consulta CNPJ Eleições
- **Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet**

FAQ – Perguntas Frequentes**versão 01/07/2015**

2º Passo: Informar o Número do Recibo e o Número de Identificação, constantes no canto superior direito do DBE/Protocolo de Transmissão ou no Recibo da Coleta Web bem como os caracteres anti-robô.

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte,

Para acompanhamento da sua solicitação via Internet, digite o seu código de acesso e clique em "Consultar".

Sugerimos a realização de consultas periódicas.

Código de Acesso: (Este código consta no Recibo de Entrega do Documento CNPJ, gerado pelo Receitanet)

Número do
Recibo:

Número de
Identificação:

Digite os caracteres ao lado:



Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, [gerar outra imagem](#)

Consultar

3º Passo: Impressão do DBE (ou Protocolo de Transmissão se enviado por Certificado Digital)



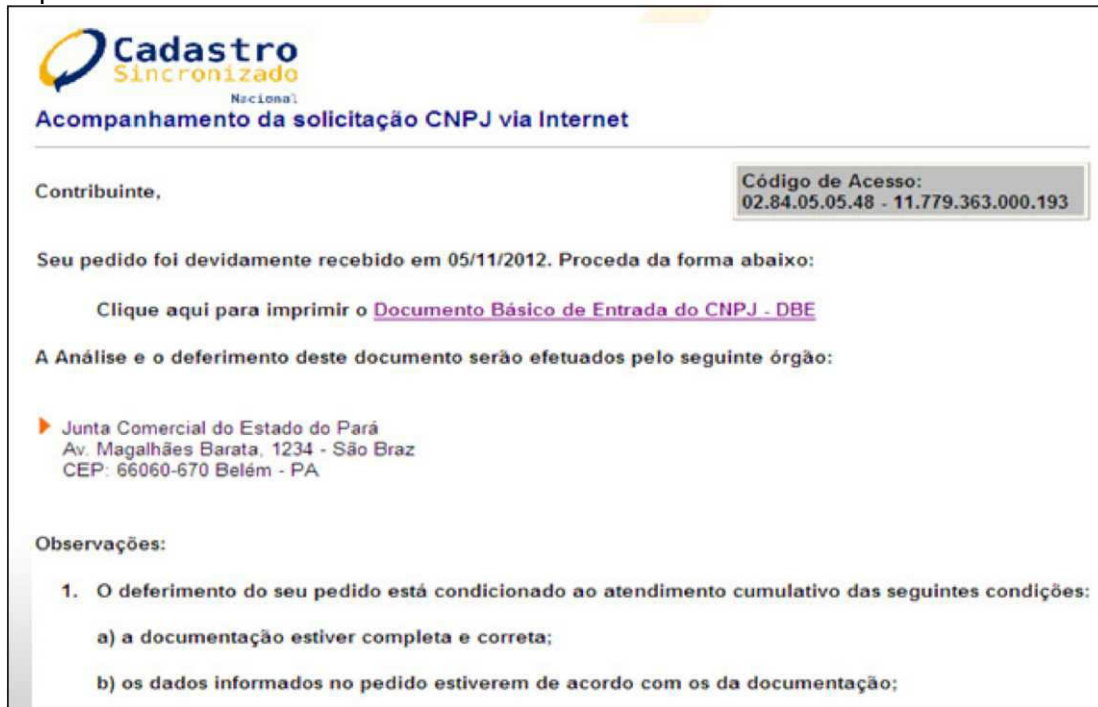
Cadastro Sincronizado
Nacional

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso: 02.84.05.05.48 - 11.779.3631

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[05/11/2012 - 17:01:07]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[05/11/2012 - 17:01:07]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.

Clique aqui para imprimir o Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE

FAQ – Perguntas Frequentes**versão 01/07/2015****4º Passo:**
Impressão

Cadastro Sincronizado Nacional
Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte, Código de Acesso:
02.84.05.05.48 - 11.779.363.000.193

Seu pedido foi devidamente recebido em 05/11/2012. Proceda da forma abaixo:

Clique aqui para imprimir o [Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE](#)

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

▶ Junta Comercial do Estado do Pará
Av. Magalhães Barata, 1234 - São Braz
CEP: 66060-670 Belém - PA

Observações:

- O deferimento do seu pedido está condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições:
 - a) a documentação estiver completa e correta;
 - b) os dados informados no pedido estiverem de acordo com os da documentação;

5º Passo: DBE (ou Protocolo de Transmissão se enviado por Certificado Digital)

Fazenda
Ministério da Fazenda

Cadastro Sincronizado Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

CÓDIGO DE ACESSO
02.84.05.05.48 - 11.779.363.000.193

1. IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação):
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
11.779.363.000.193

2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 05/11/2012

Após deferimento pela Jucergs, o usuário deverá obter o número e o comprovante do CNPJ no sítio da Receita Federal, conforme passo-a-passo abaixo:

FAQ – Perguntas Frequentes

versão 01/07/2015

6º Passo (após o deferimento pela Jucergs): Impressão da inscrição no CNPJ

No sítio da RFB, em "Onde Encontro", "Cadastros", "CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas", em Consultas clicar no [link **Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet.**](#)

Consultas

- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

- Consulta CNPJ Eleições

- Consulta da Situação do Pedido de CNPJ Enviado pela Internet**

Informar o Número do Recibo e o Número de Identificação, constantes no canto superior direito do DBE/Protocolo de Transmissão ou no Recibo da Coleta Web bem como os caracteres anti-robô.

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Contribuinte,

Para acompanhamento da sua solicitação via Internet, digite o seu código de acesso e clique em "Consultar".

Sugerimos a realização de consultas periódicas.

Código de Acesso: (Este código consta no Recibo de Entrega do Documento CNPJ, gerado pelo Receitanet)

Número do
Recibo:

Número de
Identificação:

Digite os caracteres ao lado:



Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, [gerar outra imagem](#)

Consultar

FAQ – Perguntas Frequentes**versão 01/07/2015**

Clicar no link "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral".



CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
28.19.21.69.33 - 04.346.310.000.113

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[19/01/2010 - 17:10:08]	RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[19/01/2010 - 17:10:08]	RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[28/01/2010 - 13:53:50]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[04/02/2010 - 09:35:32]	RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação foi atendida e seu [Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral](#) está disponível.

Será gerado o comprovante de inscrição em todos os pedidos de inscrição ou nos pedidos de alteração do CNPJ que impactem algum dado do comprovante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL